



para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 442809

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2023.0000.601.2083 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Centro de Ensino em Período Integral Dom Fernando dos Santos II, no município de Goiânia-GO. Empresa Vencedora: Lars Locações e Engenharia Ltda, CNPJ: 18.504.013/0001-63, no valor de R\$ 4.397.529,88.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 442811

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 49, de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576004230;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **Terita Michele da Silva Ferreira**, CPF:007125541-90, Professora IV; **Flavia Marianni de Moraes**, CPF: 643640381-72, Professora IV e **Patricia Alves de Moraes**, CPF: 964802381-68, Assistente de Gestão Administrativa, **para atuarem como Gestoras do Contrato**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de piscinas com fornecimento de mão de obra, insumos químicos e não químicos, equipamentos, ferramentas e utensílios para a realização dos serviços de tratamento da água e limpeza geral das piscinas dos Núcleos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da

vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.

Parágrafo único: A apresentação de fatura ou nota fiscal sem o devido ateste e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda, que as Gestoras ora designadas apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, com a juntada nos autos, o relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - A ocorrência que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 77/2022, publicada no DOE nº 23.761, no dia 21 de março de 2022.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria às Gestoras ora designadas, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rudson Rosa Guerra

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 442845

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0142, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016005541, resolve:

Art. 1º Designar o militar Coronel PM CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA, inscrito no CPF nº ***.289.001-**, ocupante do cargo de Gerente de Operações Integradas, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 17 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, responder pelo expediente da Superintendência de Ações e Operações Integradas desta Pasta, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o militar Coronel PM R/R EVENIR DA SILVA FRANCO JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.150.021-**, que estará em gozo de Licença por motivo de luto em família, conforme reportado no processo SEI nº 202400016005539.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 442907